



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Lei nº 2246 /2009.

**EMENTA:** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “Programa de Cidadania nas Escolas da rede Municipal de Ensino”, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Escada.  
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “Programa de Cidadania das Escolas”, da rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º.** O Programa de Cidadania nas Escolas, objetiva atender alunos da rede municipal, na faixa etária acima de 12 (doze) anos de idade, com fornecimento gratuito dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade
- II - CPF
- III - Alistamento Militar
- IV - Carteira Profissional
- V - Fotos para documentos.

**Art. 3º.** O Programa de que trata o artigo 1º, será implementado pela Secretaria de ação Social.

*“Anseio de um progresso contínuo”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

**Parágrafo Único** – A Secretaria de Ação Social formará equipes de profissionais para realizarem o trabalho dentro das escolas da rede Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Escada, 15 de abril de 2009.**

  
**Jandelson Gouveia da Silva**  
**Prefeito**

